



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA	16
Editais	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 380 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	03	EDUCAÇÃO GERAL			
	139	12.361.0129.2304.0000	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Rec. QSE	2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 005	Convenio Federal			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	03	EDUCAÇÃO GERAL			
	141	12.361.0129.2304.0000	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Rec. QSE	-2.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 005	Convenio Federal			

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ERMES

DA SILVA:15883931863

Dados: 2020.10.26 06:56:56 -03'00'

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 3 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 381 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.020.088,07 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO		
412	04.123.0056.2007.0000	Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio		1.020.088,07	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.020.088,07

Fontes de Recurso
01 00

1.020.088,07

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ERMES DA SILVA:15883931863
Dados: 2020.10.26 07:15:51 -03'00'

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 4 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 382 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.215

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$189.959,24 distribuídos as seguintes dotações:

02	26	01	Fundo Municipal de Saúde		
222	10.301.0120.2250.0000	Manutenção da Atenção Básica	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
226	10.301.0120.2293.0000	Despesas sob Regime de Adiantamento	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 81		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
407	10.301.0120.0328.0011	ENFRENTAMENTO COVID-19	18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			
408	10.301.0120.0328.0012	ENFRENTAMENTO COVID-19	19.920,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			
409	10.301.0120.0328.0013	ENFRENTAMENTO COVID-19	12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			
410	10.301.0120.0328.0013	ENFRENTAMENTO COVID-19	2.230,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			
411	10.301.0120.0328.0014	ENFRENTAMENTO COVID-19	22.809,24		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 5 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 382 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.215

Excesso:

74.959,24

Fontes de Recurso

05 00

74.959,24

Anulação:

02	01	02	CONSELHO TUTELAR				
	19		08.243.0110.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	20		08.243.0110.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		-4.786,71	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	02	01	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO				
	28		04.122.0046.2006.0000	Manutenção da Secretaria da Administração		-6.776,76	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			
	30		04.122.0046.2006.0000	Manutenção da Secretaria da Administração		-6.326,60	
			3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			
	43		04.122.0048.2293.0000	Despesas sob Regime de Adiantamento		-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			
02	02	02	FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO				
	57		04.123.0056.2293.0000	Despesas sob Regime de Adiantamento		-9.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			
02	04	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
	73		20.601.0210.2010.0000	ARMAZEM COMUNITÁRIO		-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 6 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 382 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.215

02	04	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
	74	20.601.0210.2010.0000	ARMAZEM COMUNITÁRIO	-1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	02	FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
	95	18.542.0455.2060.0000	MEIO AMBIENTE	-8.370,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	13	01	CULTURA E TURISMO		
	190	13.392.0241.2032.0000	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	-6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	191	13.392.0241.2032.0000	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	-4.395,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	194	13.392.0241.2094.0000	Festividades	-4.135,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	197	13.392.0241.2293.0000	Despesas sob Regime de Adiantamento	-9.108,51	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	24	01	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
	206	27.812.0272.2072.0000	MANUT.ATIV.ESPORT.E DE LAZER	-5.801,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	208	27.812.0272.2072.0000	MANUT.ATIV.ESPORT.E DE LAZER	-2.500,23	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	28	01	COORDENADORIA SOCIAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 7 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 382 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.215

02	28	01	COORDENADORIA SOCIAL			
	272	08.244.0119.2039.0000	MANUT.ATIV.ASSIST.COMUNITÁRIA	-15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
	287	15.451.0180.1113.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS PUBLICAS	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	289	15.451.0180.1117.0000	INDENIZAÇÃO CESP/MPSP	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	290	15.451.0180.2293.0000	Despesas sob Regime de Adiantamento	-5.299,79		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ERMES DA SILVA:15883931863
Dados: 2020.10.26 06:55:36 -03'00'

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 8 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 383 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$53.326,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	03	EDUCAÇÃO GERAL		
139	12.361.0129.2304.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Rec. QSE MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00	
	05	220 005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 81	
			Convenio Federal		
153	12.365.0129.2307.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das atividades de Creches Municipais - Rec. QSE MATERIAL DE CONSUMO	19.776,00	
	05	212 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 81	
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
156	12.365.0129.2308.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da Pré Escola - Rec. QSE MATERIAL DE CONSUMO	19.950,00	
	05	213 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 81	
			EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	03	EDUCAÇÃO GERAL		
140	12.361.0129.2304.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Rec. QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.600,00	
	05	220 005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 81	
			Convenio Federal		
154	12.365.0129.2307.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das atividades de Creches Municipais - Rec. QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-16.000,00	
	05	212 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 81	
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
155	12.365.0129.2307.0000	4.4.90.52.00	Manutenção das atividades de Creches Municipais - Rec. QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.776,00	
	05	212 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 81	
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 9 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 383 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.216

02 05 03 EDUCAÇÃO GERAL

157	12.365.0129.2308.0000	Manutenção das atividades da Pré Escola - Rec. QSE	-19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
158	12.365.0129.2308.0000	Manutenção das atividades da Pré Escola - Rec. QSE	-950,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

ERMES DA SILVA:15883931863

Dados: 2020.10.26 06:54:50 -03'00'

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 10 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 384 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.217

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$107.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO		
	53	04.123.0056.2007.0000	Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio	32.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
	304	15.452.0180.2028.0000	MANUT. SERV. URBANOS	75.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	13	04.122.0041.2003.0000	Manutenção do Gabinete	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	14	04.122.0041.2003.0000	Manutenção do Gabinete	-22.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	16	04.122.0041.2293.0000	Despesas sob Regime de Adiantamento	-35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	13	01	CULTURA E TURISMO		
	192	13.392.0241.2032.0000	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 11 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 384 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.217

02	13	01	CULTURA E TURISMO		
	199	27.695.0241.2009.0000	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	42	01	Limpeza das Vias Públicas		
	319	15.452.0302.2044.0000	MANUT.LIMPEZA PÚBLICA	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

ERMES DA SILVA:15883931863

Dados: 2020.10.26 06:56:12 -03'00'

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 12 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 385 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
	298	15.452.0180.2028.0000	MANUT. SERV. URBANOS	35.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	42	01	Limpeza das Vias Públicas			
	313	15.452.0302.2044.0000	MANUT.LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	47	01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	325	17.512.0135.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	18.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
	302	15.452.0180.2028.0000	MANUT. SERV. URBANOS	-35.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	42	01	Limpeza das Vias Públicas			
	317	15.452.0302.2044.0000	MANUT.LIMPEZA PÚBLICA	-2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	47	01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 13 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 385 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.140

02	47	01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	329	17.512.0135.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	-18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 14 de 36



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 386 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	26	01	Fundo Municipal de Saúde			
	398	10.301.0120.0328.0009	ENFRENTAMENTO COVID-19	70.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	26	01	Fundo Municipal de Saúde			
	399	10.301.0120.0328.0009	ENFRENTAMENTO COVID-19	-70.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		312 000	RECURSO PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 23/10/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 15 de 36

Portarias

PORTARIA Nº1554/2.020 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.020

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) LAURA LOPES FERREIRA REBESCHINI, matrícula 849-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 15/03/2019 A 14/03/2020, a partir de 09/11/2020, devendo retornar suas atividades normais em 24/12/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº1558/2.020 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020

Declara vago Cargo que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

DECLARAR VAGO 01 (um) Cargo de MOTORISTA, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, a partir desta data, tendo em vista o falecimento

de seu titular CICERO ALVES DA SILVA NETO CPF Nº 828.405.398-53, ocorrido no dia 05 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSE SILVA

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 16 de 36

PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA

Editais



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

EDITAL

CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Paulicéia.

Tipo: Menor Valor Empreitada Global.

Publicação: Edital publicado em forma resumida no Mural da Câmara Municipal de Paulicéia e no site oficial da Câmara Municipal www.camarapauliceia.sp.gov.br.

Início da Licitação: 10 de novembro de 2020.

Encerramento da Licitação: 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Paulista, nº 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17-990-000, Paulicéia/SP.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA, CNPJ nº 53.306.932/0001-23, estabelecida à Av. Paulista, nº 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17-990-000, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP**, conforme descrição no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao presente edital.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos, devidamente lacrados, até o dia **19 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, nesta Câmara Municipal, localizada na Av. Paulista, nº 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17-990-000, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, visando à **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP**, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P. Página

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 17 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

2.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

2.2.1 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas e impedidas de contratar com o Município de Paulicéia, bem como as declaradas inidôneas junto à Administração Pública, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

2.2.2 Reunidas sob forma de consórcio

2.3 Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.3 Documentação exigida para habilitação:

2.3.1 Cópia da Carteira de Identidade;

2.3.2 Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual;

2.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

2.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.4.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega da documentação para cadastramento;

2.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.4.3 Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários;

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 18 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

2.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei., em atendimento ao artigo 29, IV da Lei nº 8.666/93;

2.4.7 Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11);

2.5 Qualificação Técnica:

2.5.1 Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados.

2.6 Qualificação Econômica - Financeira:

2.6.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

Obs.: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

2.7 Outras Comprovações:

2.7.1 Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC.

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso) e/ou em cópias devidamente autenticadas

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

INÍCIO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENCERRAMENTO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00 horas.

2.8 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

3 DA PROPOSTA

3.1 A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P..

Página

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 19 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

- 3.2 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3 Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4 Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5 A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020
INÍCIO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
ENCERRAMENTO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00 horas.

- a) Indicar o preço unitário e total em algarismos;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) Declaração de garantia dos materiais e dos serviços executados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- g) Proposta deverá ter indicação e detalhamento do BDI. (anexo I).
- 3.6 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº. 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 3.7 As propostas deverão ser apresentadas na Sala de Licitações até às **09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020**, impreterivelmente, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo.
- 3.8 O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, todos os participantes estiverem presentes e renunciarem expressamente ao direito de recurso, e deverá conter a proposta elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

4 DA ABERTURA E JULGAMENTO

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 20 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

- 4.1 A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, nesta Câmara Municipal, localizada na Av. Paulista, nº 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17-990-000, Paulicéia/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2 Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.
- 4.3 No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6 Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.8 Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 DO CONTRATO

- 5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação feita pela Administração, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2 O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 21 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

5.3 A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Paulicéia, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

6 DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7 DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A obra deverá ser executada de acordo com o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e cronogramas anexos ao presente Edital, e terá sua execução fiscalizada por Engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.
- O Prazo de Entrega da obra será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início do Serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Câmara Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Câmara Municipal.
- Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo Responsável pelo Engenheiro responsável contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.
- O “TERMO DE RECEBIMENTO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo Engenheiro Civil responsável contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente,

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 22 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

8.6 A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.7 O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

8.8 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados à Câmara Municipal.

8.9 A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisório para a execução da obra.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria da Câmara Municipal, após a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo Setor de Engenharia desta Câmara Municipal.

9.2 As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia.

9.3 A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia ou ainda por servidor qualificado designado pela Câmara Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

9.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

9.5 Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 23 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

Código da Ficha: 07
Projeto/Atividade: 01.001.01.031.0011.2.140
Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Saldo Orçamentário: 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

- 11.2 A despesa total está estimada em **R\$ 76.855,73 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo IV).

12 DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1 O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

- 12.2 Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

- 12.3 Constituem anexos deste Edital:

- *Anexo I – Modelo de Proposta*

- *Anexo II - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.*

- *Anexo III - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.*

- *Anexo IV – Minuta do Contrato.*

- *Anexo V – Projeto.*

- *Anexo VI – Memorial Descritivo.*

- *Anexo VII – Planilha Orçamentária.*

- *Anexo VIII – Cronograma Físico – Financeiro.*

- 12.4 Fica eleito o Foro da comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

- 12.5 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, nos dias de expediente, no horário da 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 através do telefone (18) 3876-1241 ou no endereço: Av. Paulista, nº 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17-990-000, Paulicéia/SP, 1º andar, Sala de licitação.

Paulicéia/SP, 10 de novembro de 2020.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 24 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA
= Presidente da Câmara Municipal =

ANEXO I

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 001/2020
Convite nº 001/2020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Objeto: *Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP, conforme segue:*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preços		
						Unit. s/ BDI	Unit. c/ BDI	Total

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P..

Página

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 26 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

(Assinatura)

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 001/2020

Convite nº 001/2020

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do **Processo Licitatório n.º 001/2020 - Convite n.º 001/2020**, da Câmara Municipal de Paulicéia/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/____/____ de 2020.

(Assinatura)

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. Página

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 27 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 001/2020

Convite nº 001/2020

Objetivo: *Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP.*

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do **Processo Licitatório n.º 001/2020 - Convite n.º 001/2020**, da Câmara Municipal de Paulicéia/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração publica de qualquer esfera.

_____/____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 28 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA, CNPJ nº 53.306.932/0001-23, estabelecida à Av. Paulista, nº 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17-990-000, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr^a Suzete Rodrigues da Costa da Silva, brasileira, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Abraão Leite, nº1968, Bairro Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 21.282.441 – SSP-SP, CPF nº 112.413.938-93, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Convite nº 001/2020**, **Processo nº 001/2020** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP**, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao edital do Convite nº **001/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A obra deverá ser executada de acordo com o Projeto, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do edital do Convite nº **001/2020**, e terá sua execução fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.
- 2.2. O Prazo de Entrega da obra será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Câmara Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Câmara Municipal.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P..

Página

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 29 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

- 2.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.
- 2.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 2.6. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 2.7. O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 2.8. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Câmara Municipal.
- 2.9. A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisório para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O valor total do presente contrato de execução de obra por empreitada global é de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilhas em anexo.
- 3.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
- 3.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizado pela Câmara Municipal de Paulicéia, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria, após a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal.
- 4.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia ou outro servidor designado como Fiscal pela Câmara Municipal.
- 4.3. A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Paulicéia ou ainda por servidor qualificado designado pela Câmara Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 30 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

- 4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.
- 4.7. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 07
Projeto/Atividade: 01.001.01.031.0011.2.140
Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Saldo Orçamentário: 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 31 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

8.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

8.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando o mesmo, obrigado a refazer os serviços, caso venha a ser recusado.

8.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar os serviços a serem executados, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

8.6. Entregue em definitivo, os serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

8.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

8.8. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 001/2020 e os dispositivos da lei nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

8.9. O presente contrato vincula-se às disposições contidas no Convite 001/2020 – Processo nº 001/2020 e respectiva proposta vencedora.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação Convite 001/2020 – Processo nº 001/2020.

8.11. Fica eleito o foro da comarca de Paulicéia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

8.12. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Paulicéia/SP, ____ (dia) de ____ (mês) de 2020.

SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA
= Presidente da Câmara Municipal =

CONTRATADA

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 32 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

GESTOR CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:
CPF:

RG:
CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 33 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 34 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ n.º

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 35 de 36



Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pauliceia, de de 2020.

SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA
= Presidente da Câmara Municipal =

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de REFORMA NA COBERTURA E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/SP.

Empresa:

Endereço:

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 378

Página 36 de 36



Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ: 53.306.932/0001-23

C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Cidade/Estado:

Telefone (DDD):

CEP:

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 001/2020, Processo nº 001/2020, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: / /2020.

Assinatura

AVENIDA PAULISTA, N.º 2.260, Jardim Aquarius I, CEP: 17990-000, PAULICÉIA / S.P.. *Página*

21

FONES: (18) 3876-1241 / 3876-1414 – E-mail: cmpauliceia@hotmail.com